Nº 10

Para [illegible] Cível [illegible] [illegible]
[illegible] para [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible]

Illmo Senr Delegado

Antonio de Sa Barto.
Sabino Roiz Bastos.
Rosa Maria do Sacramto.
Victor Franco Reyes.
João Nepomuceno Borges.

Perante V. Sa vem queixar-se Luiz Antonio da França de Franco da Motta Rabello, residente nesta Cide, pelo facto seguinte. Tendo o suppe uma fa de nome Balbina Augusta da Solidade, que ouve da Escrava Firmina pertencente a D. Maria Angelica de Oliveira, foi essa sua fa quando se achava na idade de 3 annos, liberta por sua Sra, a referida D. Maria Angelica, em 23 de Junho de 1848, como se vê da carta em publica forma a qui junta, passada e registrada nesse mesmo anno na Cidade do Penedo: e gosando ella desde então de sua liberdade, á q nehuma clausula ou condicção foi imposta, succede q o suppdo a tem reduzido ao seo captiveiro, tendo-a em sua cosinha fasendo todos os serviços de escrava, sem q por isso perceba delle salario ou estipendio algum como pessôa livre. E por que um facto tal seja qualificado criminoso pelo artº 179 do Cod. Pen.

procedendo-se ao sumario com as testas
a margem, imporem-se ao supp.te as
penas da Lei, e ser a final por M.do
da Justiça manutinida a f.a do supp.e
em sua liberd.e Assim p.s

Ja V.S.a lhe defira
em 13 de Desembro de 1860

E R M.ce

Luiz Antonio de França

Publica forma com o theor
do documento que abaixo se
declara.

Digo eu abaixo assignado que sendo se-
nhora e possuidora de uma Molati-
nha com idade de tres annos de no-
me Balbina Augusta da Solidade,
filha de minha escrava Firmina,
gratuitamente lhe confiro a liberda-
de de que poderá gozar de hoje para
todo o sempre como se livre nasces-
se do ventre Materno; assim co-
mo de todos os direitos, e garantias
que segundo as Leis lhe são compe-
tiveis, e a estimo no valor de cento
e cincoenta mil reis que saliráõ de
minha fazenda, onde minha
terça no caso de que tenha herdeiros
forçados; e para clareza lhe dou
o presente que vai por mim assigna-
do, e a rogo escripto por Francisco
Antonio Fernandes Pinheiro
presente as testemunhas abaixo
firmadas. Pernedo vinte e tres de ju-
nho de mil oitocentos e quarenta e oito.
Maria Angelica de Oliveira. Como
testemunha que este escrevi a rogo
Francisco Antonio Fernandes
Pinheiro. Francisco Fernandes
dos Santos. Manoel d'Almei-
da e Souza. Reconheço a letra e fir-
mas da presente carta de liber-
dade retro serem verdadeiras dou
fé. Pernedo vinte oito de Agosto de

com outro official meu compa-
nheiro abaixo ao concerto, fir-
mando o meu signal publico,
nesta Cidade referida, aos onze
dias do mez de Dezembro do
Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oitocen-
tos e sessenta. Eu Surriano Ale-
xandrino da Silveira, Tabellião que
o escrevi.

Em test.º Eu ouvrd.º

A. B. S.

Surriano Alexandrino da Silveira
Confr.do e conc.do por mim Tab.
Surriano Alexandrino da Silveira

Ecomigo official de Justiça
Luiz Antonio de Mello

Pompa sellar f.ª
320 r.s

E. A. Silveira

N.º 20 R.s 1320.
Pg. trezentos e vinte reis
Alf.ª 11 de 10br.º de 1860
Damaio Reis

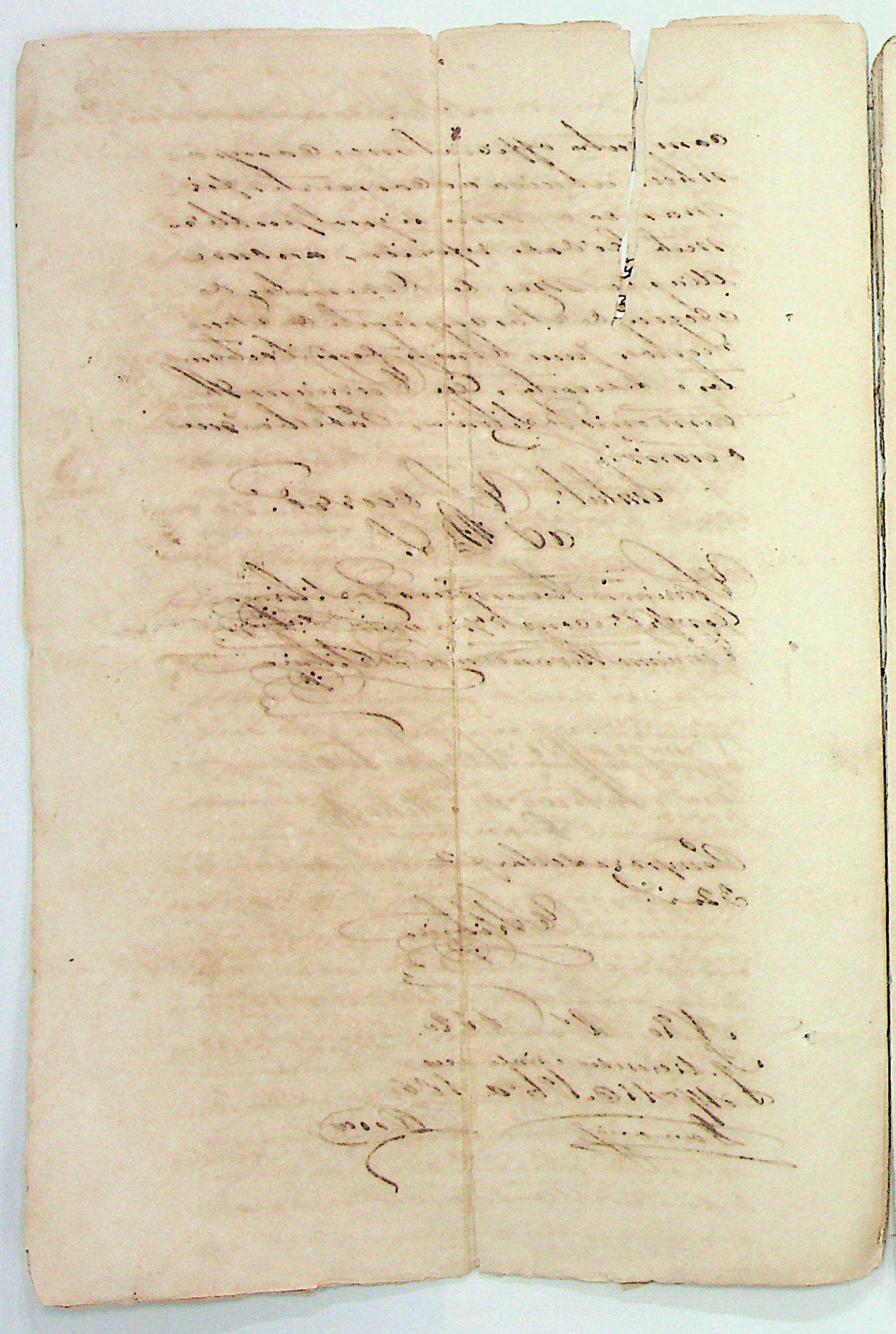

Auto de perguntas feita a
Francisco da Motta Rabello.

Aos trinta um dias do mez de Dezembro do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus-Christo de mil oito centos e sessenta, n'esta Cidade de São Christovão de Sergipe, em casas de audiencias do Delegado Supplente Manoel Joaquim da Guia, ahi presente Francisco da Motta Rabello, comigo escrivão de seu cargo, abaixo nomeado, pelo dito Juiz foram feitas ao denunciado, as seguintes perguntas:

Perguntado qual seu nome, idade, estado, filiação, naturalidade, profissão?

Respondeu chamar-se Francisco da Motta Rabello, com quarenta e cinco annos, casado, filho de Semiaõ da Motta Rabello, e Anna Maria Bezerra, natural desta Provincia, e empregado publico.

Perguntado com se tinha passado o facto allegado na denuncia da

da por Luis Antonio da Franca?

Respondeu, que quando se casou com sua mulher Dona Maria Angelica da Motta Pojál, trouxe esta em sua companhia a cabrinha Balbina, filha de sua escrava Firmina, e até hoje assim a tem conservado, nas digo ignorando elle respondente, até dias do mez corrente ser ella liberta, visto como a dita sua mulher, nunca lhe fizera declaração alguã de lhe haver conferido carta de liberdade. Que no tempo acima mencionado apareceu nesta Cidade, o queixoso intitulando-se Pay da referida cabrinha, exigindo que lhe fosse ella entregue, então elle respondente entendendo-se com sua mulher esta lhe declarou ser com effeito ella liberta, por ter lhe passado a carta antes de vir para esta Cidade, do que nunca lhe deo parte por entender ser desnecessario, visto co-

Seria

como ella continuava a estar em sua
companhia bem tratada, por todos,
e principalmente por elle respondente,
accrescendo ter declarado mais a dita
sua mulher, que estando dispacta
a sustentar sempre o seu acto, con-
tudo tinha peijo de o declarar a
elle respondente, por quanto esse acto
ella o havia praticado irrefletida-
mente por insinuações, que por
quanto a entrega exigida pelo quei-
xozo lhe declarou sua mulher que
a não fazia, já por que não co-
nhecia no queixoso as qualidades de
Pay da predita cabrinha, para
a poder ter em sua companhia,
e já por que, tendo sido ella sua
benfeitora, e criado-a desde que
nasceo, ninguem era mais compe-
tendo para continuar a tel-a em
sua companhia, do que ella.
Que em consequencia disso, elle
respondente, deixou de fazer a exigi-

entrega, requereo ao Juiz de Orphãos do
Termo a ratificação do acto de liberda-
de conferida por sua mulher, e a
tutella da referida cabrinha, o que
foi deferido pelo mencionado Juiz.
Perguntado se antes de saber que a ca-
brinha Balbina era liberta, se a trata-
va com escravo, em serviço proprio,
ou se com alguã differença?
Respondeu que com quanto assim
a suposerre, sempre a tratava com de-
ferença dos demais escravos, em atten-
ção não só a ser cria de sua mulher
e della muito estimada, como porque
em razão de sua menor idade seu
tratamento não podia ser, se não
melhor que os da de maiz, e assim
apenas a ocupava em ligeiros ser-
viços domesticos. E como nada
mais foi perguntado nem respon-
dido assigna o presente auto, de-
pois de lhe ser lido e achar con-
forme; o qual vai tambem [illegible]

assignado pelo Juiz e rubricado pelo mesmo; de que tudo dou fé. Eu Theodoro Cordeiro Guarana escrevi o escrevi.

Manoel Joaquim da Cunha
Praxid. da Motta Rabelho

No mesmo dia mez e anno, nesta Cidade de São Christovão de Sergipe, em cazas de audiencias do Delegado Supplente Manoel Joaquim da Cunha, ahi presente Dona Maria Angelica da Motta Pojal, comigo escrivão do seu cargo, abaixo nomeado, pelo dito juiz forão feitas as seguintes perguntas:

Perguntado qual seu nome, idade, estado, filiação, naturalidade, e profissão.

Respondeu chamar-se Maria Angelica da Motta Pojal, filha do major Francisco José Alves Pojal, e de Dona Maria Angelica do

do Sacramento, natural da Cidade de Pe-
nedo, casada com Francisco da Motta
Rabello, idade de trinta e tres annos
Perguntado com o se tinha passado o
facto allegado em a denuncia que
lhe foi lida?

Geria Respondeu que antes de vir d'aquel-
la Cidade para esta, onde se casou
em o mez de Fevereiro de mil oito
centos e quarenta e nove com
Francisco da Motta Rabello, passa-
ra alli carta de liberdade a seu
crio Balbina, filha de sua escra-
va Firmina, e que em sua com-
panhia a trouxera e a tem cria-
do e conservado, sem que disse
acto d'isso parte a seu marido,
que ignorava até a chegada
n'esta Cidade, em dias do mez
de Dezembro do preto Luiz; e que
assim havia procedido com pejo
de manifestar-lhe um acto que
fez por surgestões e irrefletida-
mente, e sem que nunca lhe

passarem pela imaginação de que
seu marido viesse, pelo facto de pres-
tar-lhe toda a consideração e amis-
ade de sua mancira por que tra-
tava a sua cria e beneficiada
Balbina, a soffrer incommodos
por que nunca passara, qual
o de ser denunciado de ter reduzi-
do a escravidão essa cabrinha,
e de maltratal-a, quando um só
facto se não apresenta que pro-
ve essa calumnia, a não ser
a da ignorancia em que elle
estava, e que o contrario da
queixa estava provado pelo pro-
cedimento nobre e generoso de seu
marido, que logo que veio
ao conhecimento d'esse acto
praticado pela respondente ra-
tificou em uma petição que
fez ao Juiz de Orfãos, e pedio
tutella da dita cabrinha.
Perguntada em que serviço em-
prega a cabrinha Balbina?

Respondeu que em serviço algum, a excepção de cojer, e outros de educação.
E como nada mais fosse perguntado nem respondido, assigna o presente auto, depois de lhe ser lido e achar conforme; o qual vai tambem assignado pelo juiz e rubricado pelo mesmo; de que tudo dou fé.
Eu Theodoro Cordeiro Guaraná escrevi o escrevi.

Manoel Joaquim da Guia
Maria Angelica de Oliveira Motta

Auto de perguntas feita a menor Balbina

No mesmo dia mez e anno n'esta Cidade de São Christovão de Sergipe e casa do Delegado Supplente Manoel Joaquim da Guia, ahi presente a menor Balbina, comigo escrevão do seu cargo, abaixo nomeado, pelo dito juiz foraõ feitas as seguintes perguntas:
Perguntada qual seu nome, idade, estado filiação naturalidade?

Respondeu chamar-se Balbina, com quinze annos, filha de Perminia, natural de Pinedo, e que via em casa do Senhor de sua Mag.ª

Perguntada se era captiva ou liberta?

Respondeu que liberta.

Perguntada se sabe quem a libertou?

Respondeu que sua Senhora Dona Maria Angelica, casada em Sant Matta.

Perguntada como sabe de sua liberdade e desde que tempo?

Respondeu que sua Mag.ª e sua Senhora Dona Maria, por vezes lhe tem dito, desde que tem uso de razão.

Perguntada se tem sido tratada com forra como escrava?

Respondeu que seu tratamento era differente de das outras escravas, por isso que, sua Senhora só lhe dava pequenos serviços, e a ensinava a cozer e gomar.

Perguntada se o marido de sua Senhora sabia ou não que ella respondente era forra?

Respondeu que suppunha elle ignorava, por que só agora o tem

sucedo fallar d'isso.

Perguntado se depois que o tem sucedido fallar d'isso, elle lhe tem mudado de tratamento?

Respondeu que naõ, e que o tratamento tem sido o mesmo.

Perguntado se está satisfeita, e quer continuar a estar em sua companhia?

Respondeu que está satisfeita, e só se separará de sua sinhora, quando ella a naõ quiser mais em sua companhia.

Ecemo nada mais foi perguntado nem respondido assigna a seu rogo Manoel Joaquim Moreira, depois de lhe ser lido e achar conforme; o qual naõ tambem assignado pelo juiz e rubricado pelo escrivão, de que tudo dou fé.

Eu Thomaz Cordeiro Guarana escrivão o escrevi.

Manoel Joaquim da Silva
Manoel Joaqm Mor.

Silva

Auto de perguntas feitas a escrava Firmina

No mesmo dia mez e anno n'esta Cidade de São Christovão de Sergipe e meu digo e casa da residencia do Delegado Supplente em exercicio Manoel Joaquim da Guia, ahi presente a escrava Firmina, comigo escrivão do seu cargo, abaixo nomeado, pelo dito juiz forão feitas, as seguintes perguntas:

Perguntado qual seu nome, idade, estado, filiação, naturalidade, proferrão &

Respondeu chamar-se Firmina, com trinta e cinco annos de idade, solteira filha de Joanna natural de Penedo, e escrava de Francisco da Motta Barbello.

Perguntada se sabia que sua filha Balbina tinha sido forrada em pequena por sua senhora?

Respondeu que antes de vir de Penedo para cá, alli soube, não por boca de sua senhora, porque esta já tinha a muitos mezes vindo

para Sergipe, mas por boca de outras pessoas.

Perguntado se sua filha tambem sabia que era forra?

Respondeu que sabia.

Perguntado se seu Senhor sabia que sua filha Balbina era forra?

Geria Respondeu que ignora, mas somente a poucos dias o tem ouvido fallar gesto.

Perguntado se sua filha era bem ou mal tratada?

Respondeu que era bem tratada, a ponto d'ella respondente ter sido por vezes castigada por sua Senhora por causa de Balbina.

Perguntada em que serviço tem sido Balbina occupada?

Respondeu que quase em vadia, por que sua Senhora tolera tudo quanto Balbina faz e por isso ella ainda não está mestra de cozer e gomar, em que se occupa, e outros serviços de casa, mas sempre vadiando.

[illegible] mandado mais perguntado os
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]

Chz.

Para maior esclarecim.to do fato alegado na petição def.a sejão intimadas as testes apontadas, afim de serem perguntadas, afim como o denunciante. S. Christovão de Sergº 15 de Janº 1861

Guia

Data

No mesmo dia mez e anno, n'esta Cidade de São Christovão de Sergipe, e nos cumpla-forão me dados estes autos, por parte do Delegado Supplente Manoel Joaquim da Guia, de que fiz este termo. Eu Theodoro Cordeiro Guarancia nomeo o escrevi.

Certifico, que intimei o despacho supra as testemunhas Antonio Cabrera Bastos, Salvio Rodrigues Dantas, Rosa Maria de Sacramento, Victor Francisco Regis, e João Nepomuceno Borges, e todas ficarão sciente, e não intimei ao denunciante Luiz Antonio de França, por não ser morador n'esta Provincia, e sim da de Alagoas, a mo-se achar. S. Christovão 16 de Janeiro 1861

Theodoro Cordeiro Guarancia

Auto de perguntas feitas a João Nepomuceno Borges

Aos vinte e sete dias do mez de Janeiro de mil oito centos e sessenta e um, n'esta Cidade de São Christovão de Sergipe e meu escriptorio digo de Sergipe, e casa da residencia do Delegado Supplente em exercicio Manoel Joaquim da Guia, ahi presente João Nepomuceno Borges, comigo escrivão de seu cargo abaixo nomeado, pelo dito Juiz forão feitas as perguntas seguintes. Guia

Perguntado qual seu nome, idade, estado, filiação, naturalidade, profissão? Respondeu chamar-se João Nepomuceno Borges, com quarenta annos de idade, solteiro, filho de Francisco Borges da Cruz, d'esta Provincia.

Perguntado se sabia do facto allegado na petição de denuncia.

Respondeu que nada sabe do que se trata n'esta petição, porquanto só trata de sua vida particular, e que conhece Francisco da Mota

Rabello, e julga-o incapás de procedimento
taes.

Perguntado se em casa d'elle Motta
está a cabrinha Balbina, e se como
forra ou cepitiva?

Respondeu que sabe que existe
esta cabrinha Balbina, que ouvio
dizer a tempos que era forra, e ago-
ra pelo proprio Motta tambem
lhe dizer.

Perguntado se ella era castigada,
e se faria tudo serviço da rua?

Respondeu que ignora a premissa,
e que nunca vio na rua a dita
cabrinha.

Perguntado se sabe mais alguã cou-
za a respeito.

Respondeu que nada mais sabe
E como nada mais fosse perguntado
nem respondesse assigna o presen-
te auto, e pois a lhe ser lido e achar
conforme, o qual vai tambem
assignado pelo Juiz e rubricado
pelo mesmo, de que tudo dou fé.

Eu Leodoro Cordeiro Guarcaná escrivão o escrevi. Manoel Joaquim da Guia
João Nepomuceno Borges

Guia

Auto de perguntas feita a Sabino Rodrigues Dantas.

No mesmo dia mez e anno n'esta Cidade de São Christovão de Sergipe, e meu escriptorio, digo e casa do Delegado Supplente Manoel Joaquim da Guia, ahi presente Sabino Rodrigues Dantas, comigo escrivão de seu cargo, abaixo nomeado, pelo dito Juiz forão feitas as seguintes perguntas.

Perguntado qual seu nome, idade, estado, filiação, naturalidade, e profissão?

Respondeo chamar-se Sabino Rodrigues Dantas, filho de José Rodrigues Dantas e Joanna Francisca da Cruz, natural da Cidade da Estancia, com cincoenta annos de idade.

Perguntado se sabia do facto allegado na petição de denuncia e

Respondeo que sabe que a cabrinha Bal-
bina, mora em casa de Francisco da
Motta Rabello, ignorando se é escra-
va ou forra, e que vê ella com
os filhos do mesmo Motta, e que
hoje sabe com certeza que é forra
não só por lhe dizer o denunciante,
como tambem o denunciado.
Perguntado se sabe se a cabrinha Bal-
bina tem sido castigada, ou mal-
tratada pelo denunciado?
Respondeo que não sabe, e que tem
ouvido dizer, que tanto o denunciado
como sua mulher, que estima bas-
tante a mencionada Balbina, e
que só a tem junto com seus filhos.
Perguntado se sabe mais alguma cousa
a respeito da denuncia?
Respondeo que mais nada sabe.
E como nada mais soubesse, e nem fosse
perguntado, nem respondido assigna
o presente juramento digo certo, depois
de lhe ser lido e achar conforme, o
qual vai tambem assignado pelo
Juiz e rubricado pelo mesmo,
de que tudo dou fé. Eu Sherado-

ro Cordeiro Guarecia escrivão [illegible]
Manoel Joaquim da Guia
Sabino Roiz Bantos

Guia

Auto de perguntas feita a Victor Francisco Regis.

No mesmo dia mez e anno, n'esta Cidade de São Christovão de Sergipe, e casa do respectivo Delegado Supplente Manoel Joaquim da Guia, comigo escrivão de seu cargo, abaixo nomeado, pelo dito Juiz forão feitas as seguintes perguntas.

Perguntado qual seu nome, idade, estado, filiação, naturalidade, profissão.

Respondeu chamar-se Victor Francisco Regis, com vinte e um annos de idade, estado solteiro, filho de João Francisco Regis, e Joanna Maria do Sacramento, alfaiate.

Perguntado pelo facto constante da denuncia a f. que lhe foi lida.

Respondeo que de nada sabe.

Perguntado, se sabe se Francisco da Matta Rabello, tem em sua companhia uma cabrinha de nome Balbina, e se vos ne-creem ou forra?

Respondeu que sabe existir a dita Balbina, mais que ignora se forra ou captiva, mais que hoje tem certeza ser ella liberta, por lhe dizer o denunciante, e denunciado.

Perguntado se sabe se Francisco da Matta Rabello, maltrata a dita cabrinha, e se foi tudo serviço de escrivão, dentro ou fora de cazar?

Respondeu que não lhe consta que seja ella maltratada, e que nunca vio ella na rua.

Perguntado se sabe mais alguma cousa e respeito?

Disse que nada sabe.

E como nada mais foi perguntado nem respondido assigno o presente auto, depois de lhe ser lido e achar conforme, o qual vai tambem assignado pelo Juiz, e rubricado pelo mesmo, de que tudo dou fé. Eu Theodoro Cordeiro Guerra não escrevi o escrevi.

Manuel Joaqm da Cruz Visto Francisco Reyes

Auto de perguntas feitas a Antonio de Almeida e Souza.

No mesmo dia mez e anno, n'esta Cidade de São Christovão de Sergipe, e casa de morada do Delegado Supplente em exercicio Manoel Joaquim da Guia, comigo escrivão de seu cargo, abaixo nomeado, pelo dito Juiz forão feitas as seguintes perguntas. Guia

Perguntado qual seu nome, idade estado, filiação, naturalidade, e profissão.

Respondeu chamar-se Antonio de Almeida e Souza, filho natural de Rozalina Maria da Conceição, de idade de quarenta e cinco annos, d'esta Provincia, e alfaiate.

Perguntado se sabia do facto allegado na pedição de denuncia &c.

Respondeu que nada sabe a respeito do facto, apenas que existe em casa de Francisco [illegible] Rabello, uma cabrinha de nome Balbina, filha de Fernão, igno-

sendo se era forra ou captiva, mais que
hoje sabe ser forra, e que tambem
sabe que ella era bem tratada
pelo dito Motta e sua mulher, e
que julga o sobredito Motta incu-
paz de reduzir a escravidão pessoa
livre.

Perguntado se elle respondente já vio
a cabinchar Balbina, na rua em ser-
viço de escrava.

Respondeu, que nunca vio.

Perguntado, que digo se sabe mais
alguã cousa a este respeito?

Respondeo que não.

E como nada mais foi perguntado
nem respondido assigna o presen-
te auto, depois de lhe ser lido e
achar conforme, o qual foi digo
o qual vai tambem assignado pe-
lo Juiz e rubricado pelo mesmo,
de que dou fé. Eu Theodoro Gordino
Guarani escrivão o escrevi.

Manoel Joaquim de Gouvia

Antonio de Almeida Fz.

Auto de perguntas feitas a
Rosa Maria do Sacramento.

No mesmo dia mez e anno, n'esta Cidade de São Christovão de Sergipe, e casa do respectivo Delegado Supplente Manoel Joaquim da Guia, comigo escrivão de seu cargo, abaixo nomeado, pelo dito Juiz foram feitas as seguintes perguntas. Guia

Perguntado qual seu nome, idade, estado, filiação, naturalidade, profissão?

Respondeu chamar-se Rosa Maria do Sacramento, com vinte seis annos de idade, solteira, filha natural de Severina de tal, desta Cidade, e vive de suas agencias.

Perguntada pelo facto constante de dezenove dias.

Respondeu que sabe que em casa de Francisco da Matta Rabello, existe a cabinha Balbina, a qual é tratada por elle e sua mulher com todo desvelo, sempre junta de seus filhos, e que nunca lhe constou que ella fosse maltratada, antes pelo con-

[illegible] 6
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]

[illegible]

Manoel Joaquim da Cruz

Sebastião Lopes do Nascimento

Guia

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Como tambem do das testemunhas offe-
recidas pelo denunciante; vê-se ao contrario
que o denunciado espontaneamente confirma
o acto da liberdade conferida por sua mu-
lher a mesma Cabrinha Balbina, que diz
o denunciante ter sido reduzida a escravi-
dão sem que tivesse produzido as provas
do acerto do seu dito; e finalmente vendo a
maneira regular com que o denunciado pro-
cede na sua vida publica e particular,
julgo nenhuma criminalidade existir da
parte do denunciado e sua mulher. A-
cresce ainda que a retirada do denuncian-
te sem haver jurado sua queixa, com-
binada com as respostas do denunciado,
induz antes a crer que o facto de se ter
o denunciado recusado, com todo bom fun-
damento a entregar Balbina ao denunciante
produzio n'este o despeito que o levou a
dar contra o denunciado a infundada
queixa de que se trata. O Escrivão
tire copia dos autos de perguntas feitas
a fim como do requerimento,
e termo de tutoria assignada pelo
denunciado, no prazo breve. S. Christo
vão 24 de Janeiro de 1866.
Manoel Joaquim da Costa

Data

No mesmo dia mez e anno n'esta Cidade de Snª Christovão de Sergipe, e meu escriptorio, me foi entregue estes autos com o despacho do Juiz Delegado Supplente Manoel Joaquim dos Guim; de que fiz este termo.

Eu Theodoro Cordeiro Guimarães escrivão o escrevi.